



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

---

**LEI N° 1329, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007**

(Autoria: Vereador Jerri Bourguignon)

*Obriga o encaminhamento de atas das reuniões dos Conselho Municipais à Câmara Municipal de Piúma.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos Municipais em funcionamento no Município de Piúma obrigatoriamente serão encaminhadas, pelos respectivos Presidentes, à Câmara Municipal de Piúma, para efeito de publicidade.

Art. 2° O Poder Executivo encaminhará cópia da presente lei aos Conselhos Municipais, exigindo-lhes seu pronto cumprimento.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 13 de dezembro de 2007.

**José Ricardo Pereira da Costa**  
Prefeito